



ANEXO 6 | DOCUMENTAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1.1 Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.
- 1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.
- 1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 1.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOMED 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas deste Edital.
- 1.5 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.
- 1.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 1.7 Para concorrer como PCD, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, com as seguintes informações:
 - a) declarar que pretende participar do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOMED 2024 como pessoa com deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) após finalizar a inscrição, clicar em “Enviar Documentação de Reserva de Vaga” e anexar o laudo médico.



- 1.8 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá ter sido emitido há, no máximo, 6 (seis) meses, estar dentro do prazo de validade definido pelo médico que emitiu o atestado e: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 1.9 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 1.10 O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 1.3 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 1.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 1.12 Caso aprovado e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição participante, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 1.13 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.
- 1.14 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 2.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos).
- 2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros ((pretos e pardos) nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 2.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.4 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao



conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

- 2.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.6 Para concorrer como Negro, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, com as seguintes informações:
 - a) declarar que pretende participar do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOMED 2024 como candidato às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
 - b) após finalizar a inscrição, clicar em “Enviar Documentação de Reserva de Vaga” e enviar a documentação prevista no Edital para candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).
- 2.7 O candidato deverá enviar, via sistema, a seguinte documentação:
 - a) autodeclaração assinada, obrigatoriamente conforme modelo de Autodeclaração prevista no final do Anexo 6;
 - b) duas fotos coloridas, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado;
 - c) vídeo individual com a gravação da leitura de sua Autodeclaração preenchida pelo(a) candidato(a), atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:
 - I) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções, edições ou filtros que alterem a imagem capturada, contendo no máximo dois minutos de duração. O arquivo de vídeo deverá ser publicado em qualquer plataforma de vídeos online, o acesso ao vídeo deverá ser público e o link enviado via sistema;
 - II) O equipamento de gravação do vídeo deverá estar na posição horizontal durante o registro, com o(a) candidato(a) em posição centralizada durante a captura da imagem e de frente para câmera, focalizando com nitidez toda a sua cabeça e os seus ombros, mantendo os cabelos soltos, mas sem cobrir o rosto. O fundo da imagem deverá possuir uma única cor;
 - III) O(a) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas; e
 - IV) Durante a gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - V) RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH) (frente e verso).
- 2.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 2.9 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).



- 2.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 2.11 O candidato negro que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 2 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.12 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
- 2.13 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros (pretos e pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 2.15 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.
- 2.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos e pardos) estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;
 - b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

- 3.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/residencia-idomed, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.
- 3.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pela reserva de vaga, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.
- 3.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição



(econ.rio.br/residencia-idomed) com seus dados e, na área do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica IDOMED clicar em “Acompanhar Inscrição” e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

4. DO RECURSO DE COTAS

- 4.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).
- 4.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
 - c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 4.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).



AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, RG nº _____ declaro, com o fim de atender
ao Edital para o Residência Médica IDOMED 2024, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa
autodeclarada: [] **Negra (pretos e pardos)**

Estou ciente de que, identificada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em
lei.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a